



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, RS**, através do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e em conformidade com a Lei Federal n° 11.947/09 e com a Resolução CD/FNDE n° 04, de 26 de fevereiro de 2026, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 14.133/21, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando **CHAMADA PÚBLICA** para o **CADASTRAMENTO** de grupos formais e informais de agricultores familiares e/ou de empreendedores familiares rurais e ou suas organizações, detentores de CAF jurídica ou CAF física, conforme o caso, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para uso do Setor de Alimentação Escolar; conforme quantitativos e especificações descritos neste edital, no termo de referência e no processo administrativo n° **19866/2026**, de **10/03/2026**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que o prazo para a entrega do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e dos demais documentos de habilitação dos fornecedores será **até o dia 01 de julho de 2026**, no Departamento de Compras.

Mais informações e cópias deste edital poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em horário de expediente, pelo fone (55) 3511-5100 ou através do site: www.santarosa.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares e/ou de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, detentores de CAF jurídica ou CAF física, conforme o caso, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantitativos e especificações descritos no termo de referência, anexo I deste edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participar da Chamada Pública, os grupos formais e informais de agricultores informais e/ou de empreendedores familiares rurais ou suas organizações deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e de n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° xx/2026
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE

AO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° xx/2026
ENVELOPE N° 02
PROPOSTA – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 08:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p/790234a196435>





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação

2.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos projetos e documentos apresentados fora do prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, assim como também não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues dentro dos envelopes com os documentos e com a proposta, salvo no caso de diligência promovida pela Comissão julgadora ou na ocorrência da situação descrita nos itens 3.8 e 4.2 deste edital.

2.3. Quando os envelopes forem encaminhados por via postal, o proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação do mesmo.

2.3.1. No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste edital, o envelope será devolvido devidamente fechado.

2.3.2. O encaminhamento via postal deverá ser feito via SEDEX, contendo “AR” (aviso de recebimento).

3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

3.1. Para participar deste Chamamento Público, os fornecedores individuais, os grupos informais e os grupos formais deverão apresentar obrigatoriamente, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, os documentos para habilitação descritos nos itens a seguir, os quais deverão ser entregues dentro do envelope n° 01 – DOCUMENTOS:

3.1.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (DETENTOR DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b)** o extrato da CAF – Cadastro Nacional da Agricultura física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias antes da data prevista no item 6.1 deste edital;
- c)** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- d)** para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, desde que permitida a comercialização no Município de Santa Rosa – RS;
- e)** cópia do alvará sanitário emitido pela vigilância sanitária quanto aos produtos de origem vegetal (tais como pão, massa e farinha de soja), atualizado e em plena vigência;
- f)** para produto orgânico, apresentar documentação comprobatória de que a propriedade possui o selo de orgânico, ou seja, de que possui certificação orgânica nos termos da Lei Federal nº 10.831/03 e do Decreto Federal nº 6.323/07 e devido cadastro no MAPA.

3.1.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES (DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO)

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b)** o extrato da CAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias antes da data prevista no item 6.1 deste edital;
- c)** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- d)** para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, desde que permitida a comercialização no Município de Santa Rosa – RS;





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação

e) cópia do alvará sanitário emitido pela vigilância sanitária quanto aos produtos de origem vegetal (tais como pão, massa e farinha de soja), atualizado e em plena vigência;

f) para produto orgânico, apresentar documentação comprobatória de que a propriedade possui o selo de orgânico, ou seja, de que possui certificação orgânica nos termos da Lei Federal nº 10.831/03 e do Decreto Federal nº 6.323/07 e devido cadastro no MAPA.

3.1.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (DETENTOR DE DAP JURÍDICA)

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) extrato da CAF jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias antes da data prevista no item 6.1 deste edital;

c) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

d) comprovação de regularidade da requerente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor;

e) cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

f) declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, a qual deverá estar subscrita pelo seu representante legal;

g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, para associações e cooperativas;

h) para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, desde que permitida a comercialização no Município de Santa Rosa – RS;

i) cópia do alvará sanitário emitido pela vigilância sanitária quanto aos produtos de origem vegetal (tais como pão, massa e farinha de soja), atualizado e em plena vigência;

j) para produto orgânico, apresentar documentação comprobatória de que a propriedade possui o selo de orgânico, ou seja, de que possui certificação orgânica nos termos da Lei Federal nº 10.831/03 e do Decreto Federal nº 6.323/07 e devido cadastro no MAPA.

3.1.4 HABILITAÇÃO DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS – EFR

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) extrato da CAF jurídica para EFR, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

c) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;





**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação**

- d)** comprovação de regularidade da requerente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor;
- e)** cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural ou documento análogo;
- f)** declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, a qual deverá estar subscrita pelo seu representante legal;
- g)** a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, para associações e cooperativas;
- h)** para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviços de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, desde que permitida a comercialização no Município de Santa Rosa – RS;
- i)** cópia do alvará sanitário emitido pela vigilância sanitária quanto aos produtos de origem vegetal (tais como pão, massa e farinha de soja), atualizado e em plena vigência;
- j)** para produto orgânico, apresentar documentação comprobatória de que a propriedade possui selo de orgânico, ou seja, de que possui certificação orgânica nos termos da Lei Federal nº 10.831/03 e do Decreto Federal nº 6.323/07 e devido cadastro no MAPA.

3.2. Somente poderão fornecer os gêneros alimentícios as pessoas físicas e jurídicas devidamente cadastradas (CAF), que atendam às exigências deste edital.

3.3. Será de responsabilidade exclusiva dos fornecedores (CAF) o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento dos mesmos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

3.4. Os documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público do Departamento de Compras do Município de Santa Rosa – RS.

3.5. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

3.6. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.7. A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 3.1 ensejará a desclassificação por inabilitação, salvo se ocorrer a situação prevista no item 3.8.

3.8. Constatada a ausência ou desconformidade de qualquer documento necessária a habilitação ou de amostras a serem apresentadas, a Comissão poderá abrir prazo para a regularização das desconformidades.

3.9. É facultado à Comissão julgadora ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a acompanhar a instrução do processo.

3.10. Nos termos do art. 169, do Código Tributário Municipal não poderá celebrar contratos ou termos de qualquer natureza o contribuinte que estiver em débito com o Município de Santa Rosa, sendo que não se considera em débito contribuinte que esteja com o pagamento de parcelamento de dívida tributária ou não tributária em dia.

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Edital de Chamada Pública ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. Essa vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme legislação vigente.

3.12. É vedada, após a entrega dos documentos de habilitação, a alteração do quantitativo de associados ou cooperados com CAF Pessoa Física constante do extrato do CAF Pessoa Jurídica que interfira no critério de priorização na seleção do certame.

4. DA PROPOSTA – PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 02)

4.1. A proposta deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida, devendo, ainda, estar acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo do edital.

4.2. O Projeto de Venda será desclassificado se for constatada a existência de irregularidade no seu preenchimento, podendo a Comissão, a seu critério, abrir o prazo previsto no item 3.8 para a regularização da documentação.

4.3. O preço por alimento/item no projeto de venda deve ser o mesmo informado nesse Edital. As quantidades de cada alimento/item, descritas no projeto de venda, deverão ser apenas aquelas de produção própria de cada agricultor familiar.

5. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E DOS PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO

5.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista do Município, conforme relação constante no item 1 do Termo de Referência (Anexo I), o preço de aquisição é o constante também nesse item.

5.2. Todos os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

5.3. O veículo a ser utilizado para a entrega dos alimentos deverá atender a todas as condições dispostas pela Vigilância Sanitária, municipal e/ou estadual, inclusive quanto à necessidade de licença sanitária para transporte municipal e/ou intermunicipal de gêneros alimentícios, conforme o tipo de produto transportado, nos termos do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 23.430, de 24 de outubro de 1974.

5.3.1. Em todas as entregas, o condutor do veículo de entrega deverá possuir a sua disposição toda a documentação que comprove a regularidade do veículo junto à Vigilância Sanitária, municipal e/ou estadual, para apresentação imediata aos agentes públicos incumbidos da fiscalização.

5.3.2. Quando for o caso, o condutor também deverá possuir a sua disposição no momento da entrega a documentação que comprove a isenção do licenciamento sanitário, emitida pela Vigilância Sanitária, municipal e/ou estadual.

5.3.3. A isenção do licenciamento sanitário não exclui o poder de polícia sanitária sobre os veículos, suas cargas e pessoal

5.3.4. Para fins de fiscalização, o Município poderá exigir a qualquer tempo a apresentação da licença sanitária do veículo e/ou do documento que comprove que o mesmo está isento de licenciamento.

5.3.5. Não serão recebidos os gêneros alimentícios que forem entregues em veículo que não possua a licença sanitária e/ou que não comprove a isenção de licenciamento sanitário.

5.4. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao Município serão os definidos neste edital de chamada pública, podendo ser substituídos, nos termos do art. 33, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação

6. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. No dia **02 de julho de 2026**, a partir das **8:00 horas**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Expedicionário Weber, nº 2.983, no Bairro Cruzeiro, a Comissão julgadora fará a avaliação e a aprovação dos documentos e dos projetos de venda.

6.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país, considerando-se

6.2.1. Entende-se por local, o Município de Santa Rosa – RS, verificado por:

- a)** fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física seja o Município de Santa Rosa – RS;
- b)** grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no Município de Santa Rosa – RS;
- c)** grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no Município de Santa Rosa – RS;
- d)** cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no Município de Santa Rosa -RS;

6.2.2. Entende-se por Região Imediata, conforme definição do IBGE: os municípios abrangidos na região imediata de Santa Rosa – RS: Novo Machado, Porto Mauá, Tucunduva, Tuparandi, Alecrim, Porto Vera Cruz, Santo Cristo, Porto Lucena, Campina das Missões, Senador Salgado Filho, Alecrim, Cândido Godói.

6.2.3. Entende-se por Região Intermediária, conforme definição do IBGE: os municípios abrangidos na região geográfica intermediária de Ijuí-RS, excluídos os da região geográfica imediata de Santa Rosa – RS: Ajuricaba, Augusto Pestana Bozano, Catuípe, Chiapetta, Condor, Coronel Barros, Coronel Bicaco, Ijuí, Inhacorá, Jóia, Nova Ramada, Panambi, Pejuçara, Santo Augusto, São Valério do Sul, Entre-Ijuís, Eugênio de Castro, Giruá, Guarani das Missões, Santo Ângelo, São Miguel das Missões, Sete de Setembro, Vitória das Missões, Barra do Guarita, Bom Progresso, Braga, Campo Novo, Crissiumal, Derrubadas, Esperança do Sul, Humaitá, Miraguaí, Redentora, São Martinho, Sede Nova, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos, Vista Gaúcha, Alegria, Boa Vista do Buricá, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Independência, Nova Candelária, São José do Inhacorá, Três de Maio, Bossoroca, Caibaté, Dezesseis de Novembro, Garruchos, Pirapó, Rolador, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, São Nicolau, Cerro Largo, Mato Queimado, Porto Xavier, Roque Gonzales, Salvador das Missões, São Paulo das Missões, São Pedro do Butiá, Ubiretama.

6.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I** - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II** - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III** - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV** - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.4. Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

6.5. Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação

6.5.1. projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais e grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;

6.5.2. projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e

6.5.3. projetos organizados sob a forma de:

- a) grupos formais;
- b) grupos informais;
- c) fornecedores individuais; e
- d) cooperativas centrais.

6.5.4. O enquadramento nos critérios previstos no **6.5.1** observará o seguinte:

I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido em **6.5.1**.

II - no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido em **6.5.1**; e

III - admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

6.6. Os critérios previstos no **6.5** serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

6.7. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

6.8. Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no Edital de Chamada Pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

6.9. Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização.

6.10. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

6.11. Encerrada o julgamento dos Projetos de Venda, a Comissão abrirá prazo para que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresente amostras para a devida avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, na forma do artigo 41, da Resolução CD/FNDE nº 04/2026.

6.12. Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelo CONTRATANTE, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

6.13. Entende-se por Família Rural Individual a UFPA, identificada pela CAF, conforme legislação do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA.

6.14. A mulher membro da UFPA de que trata o item 6.10 será identificada por meio de número de CPF, e no extrato do CAF deve constar como mão de obra.

6.15. A aquisição de que trata o item 6.9 será comprovada por meio de nota fiscal de venda, emitida em nome e CPF da mulher.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. As amostras de todos os produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da lavratura da ata ou da intimação do resultado do julgamento dos projetos de venda habilitados.

7.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal, informal ou individual) e a especificação do produto.

7.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

7.4. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 5.1 deste edital, os seguintes critérios: o rendimento, a textura (aparência), o sabor, o odor e o custo/benefício do produto.

7.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

9. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão julgadora, decorrentes do presente edital, caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, o processo da licitação será encaminhado ao senhor Prefeito para a competente homologação.

9.3. Depois de homologado o resultado, o proponente será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o contrato, sob pena de decadência desse direito e de aplicação das penalidades previstas.

9.4. As obrigações decorrentes deste Chamada Pública serão estabelecidas em contrato, cuja minuta constitui o anexo II deste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente edital de chamamento público rege-se, ainda, pelo disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/26 e na Lei Federal nº 11.947/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/21, em todos os seus termos, as quais serão aplicadas, também, nos casos onde o contrato for omissivo.

10.2. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

10.3. O licitante responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.4. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

10.5. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.





**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação**

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.8. No julgamento das propostas – projeto de venda e da habilitação, o Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.14. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21).

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste edital de Chamamento Público e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. DOS ANEXOS

12.1. Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do contrato;

ANEXO III – Modelo Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Santa Rosa, 09 de junho de 2026.

Ademir Rosa
Coordenador da Unidade Central de Compras





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação

ANEXO I (Termo de Referência)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19866/2026

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Chamada Pública- Agricultura Familiar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	Especificação	Qtde	Unidade	COOPERATIVA SANTO CRISTO cooperac	COOPER SOL	COOPER RINOV AÇÃO	Preço Médio	Total
1.	ABOBRINHA ITALIANA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE TRANSPORTE E MANUSEIO.	1.000	Kg	9,80	9,30	8,79	9,29	9.290,00
2.	AGRIÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FRESCA, FOLHAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, AROMA, E COR, PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, RAÍZES, MAÇO COM NO MÍNIMO 350G.	200	Kg	5,00	4,90	4,99	4,96	992,00
3.	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FRESCA, FOLHAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA, E COR PRÓPRIAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, LIVRES DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO ESTANDO DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LIVRES DE FUNGOS, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, COM NO MÍNIMO 300G.	1.600	Unidade	5,00	4,90	4,99	4,96	7.936,00
4.	BATATA DOCE, IN NATURA, ÍNTEGRA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM BROTOS, LIMPA, UNIFORMES, INTEIROS, COMPACTA E FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	1.500	Kg	6,35	6,20	5,80	6,11	9.165,00
5.	BERGAMOTA FRUTA, PARA CONSUMO IN NATURA, COM BASTANTE SUÇO, NÃO FIBROSA, FÁCIL DE DESCASCAR, ÍNTEGRA, LIMPA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, AROMA E COR PRÓPRIAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, NÃO DANIFICADA, SEM AMASSADOS E PARTES DETERIORADAS, SEM PARASITAS E LARVAS, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	2.000	Kg	8,90	9,20	8,50	8,86	17.720,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 08:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/790234a196435>





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

6.	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVACÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E BROTO. TAMANHO MÉDIO.	1.200	kg	6,85	6,50	6,19	6,51	7.812,00
7.	BISCOITINHO CASEIRO, SALGADO ÁGUA E SAL, TIPO PALITO ASSADO (JOELHO), SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, SEM LACTOSE E GORDURAS TRANS (GORDURA VEGETAL HIDROGENADA), PACOTE COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, RÓTULO NUTRICIONAL E VALIDADE, PESO E IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR.	600	Kg	21,80	21,00	25,90	22,90	13.740,00
8.	BISCOITO CASEIRO, TIPO PALITO ASSADO, DE 2 SABORES: OREGANO, E, CEBOLA E SALSA; SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, SEM LACTOSE E GORDURA TRANS (GORDURA VEGETAL HIDROGENADA), EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, RÓTULO E TABELA NUTRICIONAL DE ACÓRDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE, PESO E IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR. PACOTE COM DE 200 GRAMAS EMBALAGEM RESISTENTE.	1.200	Kg	26,70	25,50	22,90	25,03	30.036,00
9.	BISCOITO CASEIRO, TIPO PALITO ASSADO DE GERGELIN (GRISSINI), SEM ADIÇÃO DE ACUCAR, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SEMENTES DE GERGELIM, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, RÓTULO NUTRICIONAL E VALIDADE, PESO E IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR.	600	Kg	28,50	29,00	22,90	26,80	16.080,00
10.	BISCOITO DE POLVILHO, CONTENDO POLVILHO AZEDO, OVOS, ÓLEO, ÁGUA, SAL, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E ADOÇANTES SINTÉTICOS COMO SÚCRALOSE, SÁCARINA E ASPARTAME, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, PVC ATOXICO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PESANDO NO MÍNIMO 120G.	1.600	Kg	14,80	15,50		17,50	28.000,00
11.	BOLACHA CASEIRA DE MANTEIGA, EM FORMATO RETANGULAR, NÃO CONTENDO BANHA, GORDURA TRANS (GORDURA HIDROGENADA), MISTURAS PRONTAS OU MELHORADORES QUÍMICOS, ADOÇANTES SINTÉTICOS, ESSÊNCIAS ARTIFICIAIS, COM PADRÕES DE RECEITAS, TAMANHO, FORMATO, CROCANÇA, TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICO E NÃO MUITO DOCE. PACOTE DE 500 GRAMAS, COM NO MÁXIMO 24 HORAS DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, RÓTULO E TABELA NUTRICIONAL DE ACÓRDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE, PESO E IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR.	600	Kg	20,50	19,80	19,90	20,06	12.036,00
12.	BOLACHA CASEIRA DE MEL, EM FORMATO REDONDO, NÃO CONTENDO BANHA, GORDURA TRANS (GORDURA HIDROGENADA), MISTURAS PRONTAS OU MELHORADORES QUÍMICOS, ADOÇANTES SINTÉTICOS, ESSÊNCIAS ARTIFICIAIS, COM PADRÕES DE RECEITAS, TAMANHO, FORMATO, COR, MACIEZ, TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICO E NÃO MUITO DOCE. PACOTE DE 500 GRAMAS, COM NO MÁXIMO 24 HORAS DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, RÓTULO E TABELA NUTRICIONAL DE ACÓRDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE, PESO E	600	Kg	20,50	21,00	25,30	22,26	13.356,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 08:24 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESE: <https://c.ipm.com.br/p/790234a196435>





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR.								
13	BOLACHA CASEIRA DE MILHO, COM FARINHA DE MILHO, EM FORMATO RETANGULAR, NÃO CONTENDO BANHA, GORDURA TRANS (GORDURA HIDROGENADA), MISTURAS PRONTAS OU MELHORADORES QUÍMICOS, ADOÇANTES SINTÉTICOS, ESSÊNCIAS ARTIFICIAIS, COM PADRÕES DE RECEITAS, TAMANHO, FORMATO, CROCÂNCIA, TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICO E NÃO MUITO DOCE. PACOTE DE 500 GRAMAS. COM NO MÁXIMO 24 HORAS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, RÓTULO E TABELA NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE, PESO E IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR.	1.000	Kg	21,00	21,50	19,90	20,80	20.800,00
14	BOLACHA DE CANELA, EM FORMATO REDONDO, NÃO CONTENDO BANHA, GORDURA TRANS (GORDURA HIDROGENADA), MISTURAS PRONTAS OU MELHORADORES QUÍMICOS, ADOÇANTES SINTÉTICOS, ESSÊNCIAS ARTIFICIAIS, COM PADRÕES DE RECEITAS, TAMANHO, FORMATO, COR, MACIEZ, TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICO E NÃO MUITO DOCE. PACOTE DE 500 GRAMAS. COM NO MÁXIMO 24 HORAS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, RÓTULO E TABELA NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE, PESO E IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR.	2.000	Kg	21,80	21,50	19,90	21,06	42.120,00
15	BRÓCOLIS, 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS VELHAS, EM UNIDADES DE NO MÍNIMO 500G CADA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE TRANSPORTE E MANUSEIO.	1.000	unida de	8,65	8,50	6,50	7,88	7.880,00
16	CARNE BOVINA MOÍDA, FRESCA, TOTALMENTE CONGELADA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, E LACRADA, EM PACOTES DE 500G OU 1 KG. COM METODO DE CONGELAMENTO RÁPIDO. COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 6 MESES, NÃO PODE CONTER CARTILAGEM, COURO, OSSOS, PELOS, COM TEOR DE GORDURA DE 5 A 10% DE GORDURA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA, CAIXA DE PAPELÃO COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES, DEVIDAMENTE LACRADA, OU EM CAIXAS DE TRANSPORTE HIGIENIZADAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	3.800	Kg	40,50	40,00	38,50	39,66	150.708,00
17	CARNE DE SUÍNO, FILEZINHO, DESOSSADA, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, SEM GORDURA APARENTE, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, NÃO PODE CONTER CARTILAGEM, PEDAÇOS DE OSSO, PELOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES NO MÍNIMO, COM TEOR DE	1.600	kg	27,80	28,70	32,90	29,80	47.680,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 08:24 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p/790234a196435>





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

	GORDURA NO MÁXIMO DE 10%. PRODUTO DEVE SER CONGELADOS ATÉ A TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -18°C. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE QUALQUER PARASITA E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE VIR EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO, IMPRESSOS COM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO PRECONIZADAS POR LEGISLAÇÃO VIGENTE. CADA PACOTE DEVERÁ SER PADRÃO DE ATÉ 2KG.							
18	CEBOLINHA VERDE, TIPO MIUDA, SEM FOLHAS VELHAS, MAÇO COM MÍNIMO 200G, QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE TRANSPORTE E MANUSEIO.	1.000	unidade	4,85	4,90	6,50	5,41	5.410,00
19	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MÉDIA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, INTEGRAL, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E BROTOS.	1.000	unidade	7,20	6,80	5,90	6,63	6.630,00
20	COUVE CHINESA, LIMPA, FRESCA, FOLHAS VERDES, AUSÊNCIA DE TALOS MOLES E DE FOLHAS COM MANCHAS ESCURAS, PESANDO NO MÍNIMO 1KG.	500	Unidade	8,70	8,50	6,90	8,03	4.015,00
21	COUVE MANTEIGA, VERDE, SEM FOLHAS VELHAS, 1ª QUALIDADE, FEIXE COM NO MÍNIMO 200G	1.000	Unidade	4,95	4,90	4,99	4,94	4.940,00
22	COUVE-FLOR, 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS VELHAS, EM UNIDADES DE NO MÍNIMO 750G CADA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE TRANSPORTE E MANUSEIO.	1.000	Unidade	8,85	8,70	8,50	8,68	8.680,00
23	CUCA PÃO, BEM ASSADAS, FRESCA E MACIA, RECHEADA NOS SABORES DOCE DE LEITE, COCO OU CHOCOLATE. PESANDO NO MÍNIMO 800G. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO ATOXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 24 HORAS ANTES DA ENTREGA.	1.500	Unidade	17,50	15,80	18,90	17,40	26.100,00
24	ESPINAFRE, IN NATURA 350G MAÇO PRODUTO ENTREGUE DE FORMA INTEGRAL, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, LESÕES OU QUALQUER OUTRO QUE O DESCARACTERIZE. PRODUTO EMBALADO E PESADO CONFORME SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	200	Unidade	4,95	4,90	5,99	5,28	1.056,00
25	FRUTA LARANJA, GRAÚDA, INTEGRAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SEM AMASSADOS E PARTES DETERIORADAS.	2.000	Kg	7,80	6,85	6,50	7,05	14.100,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 08:24 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/790234a196435>





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

26	GELEIA/DOCE DE FRUTAS "SCHMIER" SEM AÇÚCAR FEITO DA POLPA DA FRUTA. EMBALAGEM DE 400G. ROTULAGEM CONTENDO LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, MARCA E LOTE DO PRODUTO. (SABOR: MORANGO, UVA, MAMÃO, MAÇÃ). DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM.	50	Unid ade	19,00	16,00	19,60	18,20	910,00
27	MANDIOCA, SEM CASCA, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 02 KG. CONGELADA.	2.000	Kg	9,80	9,85	9,90	9,85	19.700,00
28	MELADO DE CANA, BATIDO, UNIFORME, CREMOSO, COR CLARA, SEM SINAL DE FERMENTAÇÃO, SEM SUJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPAS, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. POTE DE 400G.	200	Unid ade	26,75	26,50	25,50	26,25	5.250,00
29	MORANGA CABOTIÁ, ÍNTEGRA, DE TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM DEFEITO, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE TRANSPORTE E MANUSEIO.	1.000	Kg	4,95	5,20	5,90	5,35	5.350,00
30	OVOS DE GALINHA, TAMANHO GRANDE, ÍNTEGROS, SEM APRESENTAR RACHADURAS NA CASCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	2.500	dúzia	12,50	11,90	11,50	11,96	29.900,00
31	PALITO ASSADO CASEIRO ÍNTEGRO, CONTENDO FARELO DE TRIGO, FARINHA DE CENTEIO, COM CANELA, COM NO MÁXIMO 24 HORAS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, RÓTULO E TABELA NUTRICIONAL DE ACÓRDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE, PESO E IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR. PACOTE DE 200 GRAMAS.	1.200	Unid ade	32,80	35,50	22,90	30,40	36.480,00
32	PÃO CASEIRO DE CENOURA COM 50G A UNIDADE, TIPO ASSADO, COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SAL, OVOS, CENOURA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO, FERMENTO SECO, SEM ADIÇÃO DE GORDURA TRANS, ENTREGA EM PACOTE COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, RÓTULO NUTRICIONAL E VALIDADE, PESO E IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR.	7.000	Unid ade	1,25	1,15	1,30	1,23	8.610,00
33	PÃO CASEIRO DE ERVA DOCE COM 50G A UNIDADE, TIPO ASSADO, CONTEM AÇÚCAR, SAL, OVOS, LEITE EM PÓ, MARGARINA, ERVA DOCE E FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO, SEM GORDURA TRANS (GORDURA VEGETAL HIDROGENADA), ENTREGA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, RÓTULO NUTRICIONAL E VALIDADE, PESO E IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR.	7.000	Unid ade	1,25	1,15	1,30	1,23	8.610,00
34	PÃO DE MILHO, FATIADO, PESANDO NO MÍNIMO 500G, COM NO MÁXIMO 24H DE FABRICAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE GORDURA TRANS (GORDURA VEGETAL HIDROGENADA), NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE E NEM APRESENTAR CASCA TOSTADA EM EXCESSO. EMBALAGEM PLÁSTICA	2.000	Unid ade	16,55	16,50	13,50	15,51	31.020,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 08:24 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/790234a196435>





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

	ATÓXICO LACRADA COM DATA DE FABRICAÇÃO, RÓTULO NUTRICIONAL E VALIDADE, PESO E IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.							
35	PÃO INTEGRAL, FATIADO, PESANDO CERCA DE 500 GRAMAS, COM NO MÁXIMO 24 HORAS DE FABRICAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE GORDURA HIDROGENADA OU GORDURA SATURADA (BANHA). EMBALADO FRIO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM RÓTULO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL ATUALIZADA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	800	Unidade	18,55	19,50	15,50	17,85	14.280,00
36	PÃO SOVADO DE LEITE, COM NO MÍNIMO 50G, COM NO MÁXIMO 24H DE FABRICAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE GORDURA TRANS (GORDURA VEGETAL HIDROGENADA), NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE E NEM APRESENTAR CASCA TOSTADA EM EXCESSO. ENTREGUE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO LACRADA COM DATA DE FABRICAÇÃO, RÓTULO NUTRICIONAL E VALIDADE, PESO E IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	80.000	Unidade	1,25	1,15	1,20	1,20	96.000,00
37	PEPINO SALADA, IN NATURA, FRESCO, GRAU DE MATURACÃO MÉDIO, COM SEMENTES MACIAS, ÍNTEGRO, AROMA, E COR PRÓPRIAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, NÃO DANIFICADO, BATIDO, LIMPO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS, PARASITAS, LARVAS.	500	Kg	7,50	7,30	6,50	7,10	3.500,00
38	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS. SEM FOLHAS VELHAS, DE TAMANHO MEDIO A GRANDE E ÍNTEGRO.	1.500	Kg	6,35	6,80	6,50	6,55	9.825,00
39	RÚCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FRESCA, FOLHAS NÃO VELHAS E NEM AMARELADAS, DESENVOLVIMENTO MÉDIO, AROMA, E COR PRÓPRIAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, LIVRES DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO ESTANDO DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LIVRES DE FUNGOS, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, MAÇO COM NO MÍNIMO 300G.	150	Unidade	5,00	4,90	4,99	4,96	744,00
40	SALSINHA, VERDE, SEM FOLHAS VELHAS, MAÇO COM MÍNIMO 200G, QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE TRANSPORTE E MANUSEIO.	1.000	Unidade	4,95	4,90	6,50	5,45	5.450,00
41	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, GRAUDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVE ESTAR	1.200	Kg	12,50	8,50	6,90	9,30	11.160,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 08:24 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/790234a196435>





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

	INTEGRO, SEM AMASSADOS E PARTES DETERIORADAS.							
42	VAGEM SELEZIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, NÃO FIBROSA, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, SEM DANOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	100	Unidade	24,80	26,00	23,50	24,76	2.476,00
TOTAL: R\$ 795.547,00								

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
 - 1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48, de 28 de março de 2023.
- 1.2. O prazo de validade do contrato será de até 6 (seis) meses a contar da data da última assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21. O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo I deste Termo de Referência.
- 2.2. A referida aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em sua edição 502 de 29/08/2024, ato 442/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A Chamada Pública é a melhor opção, pois, o município precisa atender a determinação do FNDE, que obriga o município a adquirir produtos dos agricultores locais, devendo a contratação atender a todos os requisitos exigidos no item 3 do presente Estudo. Conforme prevê a Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020.
- 3.2. Sendo que os alimentos são todos de qualidade e atendem as regras da Vigilância Sanitária.
- 3.3. Considera-se ciclo de vida um conjunto de etapas que o produto a ser adquirido percorre, ou seja, inicia-se com sua produção e encerra-se quando houve o cumprimento de seu objetivo para o qual foi adquirido. Neste caso o encerramento deste ciclo se dá no momento em que os alimentos são utilizados nas escolas municipais, ou seja, no momento em que são consumidos pelas crianças. Haja vista que o objeto deste Termo de referência é alimento.
- 3.4. A descrição do objeto decorreu dessa necessidade de manter a qualidade do produto até o fim do ciclo de vida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

- 4.1. A Aquisição do objeto se dará através de Chamada Publica e com critério de julgamento conforme prevê o artigo 36, da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 26 de fevereiro de 2026.
- 4.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.5. Para fornecimento do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do art. 35 da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 26 de fevereiro de 2026.
- 4.6. Apresentar, junto ao setor de Alimentação Escolar, o Alvara Sanitário de cada veículo responsável pela entrega de alimentos, conforme determina a Lei Estadual de Vigilância Sanitária, artigos 478 a 498, do Decreto Estadual nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, e Lei Estadual nº 6.503, de 22 de dezembro de 1972, bem, como deverá o condutor do veículo sempre possuir a sua disposição o Alvara.

5. Subcontratação

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.2. A produção deve ser própria de cada fornecedor da agricultura familiar inserido no projeto de venda e contratado. Será permitido contrato de beneficiamento dos alimentos com outros estabelecimentos, se forem de produção própria, assegurando a rastreabilidade do alimento beneficiado.

6. Garantia da contratação

- 6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 6.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues pela vencedora de forma parcelada, e conforme solicitação feita pelo Setor de Alimentação Escolar, através de ofício enviados com até 48 horas de antecedência.
- 7.2. Os produtos pão e cuca deverão ser entregues diretamente nas escolas, conforme cronograma estabelecido pelo setor de Alimentação Escolar, entregue com 48 horas de antecedência.
- 7.3. Os demais produtos deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, Av. Expedicionário Weber 2983 – Cruzeiro, devidamente pesados, embalados conforme o solicitado através de ofício, entregue com 48 horas de antecedência. Sendo que os produtos não entregues nos horários e datas estabelecidas em ofício, deverão ser entregues pela contratada diretamente nas escolas, sem ônus para o município.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

- 7.4. Os produtos de hortifrutigranjeiros deverão ser entregues pesados e embalados em embalagem tipo rede (não será aceito embalagens plásticas).
- 7.5. A entrega deverá ocorrer sem custos adicionais e em horário estabelecidos nos escritórios.
- 7.6. Os produtos devem ser de primeira qualidade, acompanhados de nota fiscal sob pena de devolução, devendo estar de acordo com as especificações descritas no edital.
- 7.7. Não será recebido alimentos que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pelo Município ou em quantidade superior à solicitada.
- 7.8. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, os alimentos não solicitados ou entregues em quantidade superior à solicitada serão devolvidos para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para o Município.
- 7.9. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de entrega serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotando tais circunstâncias em sistema próprio ou mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre a Contratada e a Contratante devem ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens através de endereço eletrônico.
- 8.4. A Contratante deverá convocar o preposto e/ou ao representante legal da Contratada quando ocorrerem fatos que exigem a adoção de providências a serem cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá, caso entender necessário, convocar o representante legal da empresa contratada e/ou o preposto indicado para realização de reunião inicial a fim de reafirmar as condições já estabelecidas no termo de referência, as obrigações contratuais, as estratégias para entrega do objeto, o método de aferição e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. **Fiscalização**
 - 8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestores do contrato e, ou pelos respectivos substitutos, devidamente designados (Decreto Municipal Nº 48, de 2023, art.13, § 3º).
- 8.7. **Fiscalização técnica**
 - 8.7.1. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal Nº 48, de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:
 - 8.7.2. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega dos produtos conforme determinado neste termo.
 - 8.7.3. Verificar se os produtos entregues atendem as quantidades e especificações técnicas do objeto





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

- 8.7.4. Manter contato com preposto e/ou representante legal da Contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.
- 8.7.5. Receber e conferir os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e encaminhá-los ao gestor do contrato.
- 8.7.6. Realizar o recebimento do objeto:
- 8.7.6.1. *Definitivamente, mediante termo de liberação detalhado, em que comprove o atendimento das exigências contratuais, considerando os prazos estipulados no item "Critérios de Medição e Pagamento", definidos neste termo de referência.*
- 8.7.7. Determinar a remoção, substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado que não atendam as especificações deste Termo de Referência
- 8.7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, de fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência.
- 8.7.9. Exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos.
- 8.7.10. Determinar por todos os meios adequados a observância de normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para a perfeita execução do objeto.
- 8.7.11. Requerer da contratada, testes, exames e ensaios, quando necessário.
- 8.7.12. Formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades.
- 8.7.13. Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilícitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo.
- 8.7.14. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.
- 8.7.15. Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, conforme expresso no Decreto Municipal N° 48/2023, Art. 23, inciso VII.
- 8.7.16. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
- 8.7.17. Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato.
- 8.7.18. Manifestar-se formalmente, quando consultado, a respeito de suspensão, prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão e parecer.
- 8.7.19. Consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

- 8.7.20. Receber e fomentar avaliações relacionadas ao objeto recebido.
- 8.7.21. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

8.8. Gestor do Contrato

- 8.8.1. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal no 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 48, de 2023, administrar o contrato ou instrumento equivalente, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:
- 8.8.2. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;
- 8.8.3. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, encaminhar à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida.
- 8.8.4. Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso, e encaminhar ao setor responsável.
- 8.8.5. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues.
- 8.8.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.
- 8.8.7. Decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão.
- 8.8.8. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente.
- 8.8.9. Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo de apuração de responsabilidade (PAAR), quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência.
- 8.8.10. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual, e encaminhar ao setor responsável, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso.
- 8.8.11. Conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e encaminhar ao setor responsável.
- 8.8.12. Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício e encaminhar ao setor responsável.
- 8.8.13. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

- 9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 - 9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo detalhado.
- 10. Liquidação, prazo de pagamento, forma de pagamento**
- 10.1. Recebido definitivamente o objeto, ocorrerá prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, conforme procedimento de fiscalização e recebimento, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 48/2023.
 - 10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
 - 10.3. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação vigente.
 - 10.4. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail a ser informado pela fiscalização do contrato.
 - 10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo nota fiscal emitida com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.
 - 10.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 10.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
 - 10.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 48/2023.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

- 10.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.10. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente em nome da contratada, conta esta que deve ser mantida atualizada junto ao cadastro único do Município durante toda a vigência do contratado, sendo que em hipótese alguma será realizado o pagamento por outros meios, tais como boleto bancário e cheque.
- 10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com Decreto Municipal 38/2022, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e do ISQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação vigente.
- 10.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará o CONTRATADA com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.
- 10.14. Deverá ser respeitado o limite individual de comercialização, em conformidade com o art.38, da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de CHAMADA PÚBLICA, sob adoção do critério de julgamento conforme estabelece o artigo 7, da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 26 de fevereiro de 2026.

11.2. Forma de fornecimento

11.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme solicitação e necessidade da secretaria solicitante, conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, anexo I deste Termo.

11.2.2. Os produtos pão, cuja deverão ser entregues diretamente nas escolas, conforme cronograma estabelecido pelo setor de Alimentação Escolar, entregue com 48 horas de antecedência.

11.2.2. Os demais produtos deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, Av. Expedicionário Weber 2983 – Cruzeiro, devidamente pesados, embalados conforme o solicitado através de ofício, entregue com 48 horas de antecedência. Sendo que os produtos não entregues nos horários e datas estabelecidas em ofício, deverão ser entregues pela contratada diretamente nas escolas, sem ônus para o município.

12. Exigências de habilitação





**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

12.1. itens a seguir,

12.1.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (DETENTOR DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da CAF – Cadastro Nacional da Agricultura física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias antes da data prevista no item 6.1 deste edital;
- c) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- d) para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, desde que permitida a comercialização no Município de Santa Rosa – RS;
- e) cópia do alvará sanitário emitido pela vigilância sanitária quanto aos produtos de origem vegetal (tais como pão, massa e farinha de soja), atualizado e em plena vigência;
- f) para produto orgânico, apresentar documentação comprobatória de que a propriedade possui o selo de orgânico, ou seja, de que possui certificação orgânica nos termos da Lei Federal nº 10.831/03 e do Decreto Federal nº 6.323/07 e devido cadastro no MAPA.

12.1.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES (DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO)

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da CAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias antes da data prevista no item 6.1 deste edital;
- c) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- d) para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, desde que permitida a comercialização no Município de Santa Rosa – RS;
- e) cópia do alvará sanitário emitido pela vigilância sanitária quanto aos produtos de origem vegetal (tais como pão, massa e farinha de soja), atualizado e em plena vigência;
- f) para produto orgânico, apresentar documentação comprobatória de que a propriedade possui o selo de orgânico, ou seja, de que possui certificação orgânica nos termos da Lei Federal nº 10.831/03 e do Decreto Federal nº 6.323/07 e devido cadastro no MAPA.

12.1.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (DETENTOR DE DAP JURÍDICA)

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) extrato da CAF jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias antes da data prevista no item 6.1 deste edital;
- c) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;





**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

- d) comprovação de regularidade da requerente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor;
- e) cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- f) declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, a qual deverá estar subscrita pelo seu representante legal;
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, para associações e cooperativas;
- h) para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, desde que permitida a comercialização no Município de Santa Rosa – RS;
- i) cópia do alvará sanitário emitido pela vigilância sanitária quanto aos produtos de origem vegetal (tais como pão, massa e farinha de soja), atualizado e em plena vigência;
- j) para produto orgânico, apresentar documentação comprobatória de que a propriedade possui o selo de orgânico, ou seja, de que possui certificação orgânica nos termos da Lei Federal nº 10.831/03 e do Decreto Federal nº 6.323/07 e devido cadastro no MAPA.

12.1.4 HABILITAÇÃO DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS – EFR

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) extrato da CAF jurídica para EFR, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- d) comprovação de regularidade da requerente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor;
- e) cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural ou documento análogo;
- f) declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, a qual deverá estar subscrita pelo seu representante legal;
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, para associações e cooperativas;
- h) para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviços de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, desde que permitida a comercialização no Município de Santa Rosa – RS;
- i) cópia do alvará sanitário emitido pela vigilância sanitária quanto aos produtos de origem vegetal (tais como pão, massa e farinha de soja), atualizado e em plena vigência;





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

j) para produto orgânico, apresentar documentação comprobatória de que a propriedade possui selo de orgânico, ou seja, de que possui certificação orgânica nos termos da Lei Federal nº 10.831/03 e do Decreto Federal nº 6.323/07 e devido cadastro no MAPA.

12.2. Será de responsabilidade exclusiva dos fornecedores (CAF) o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento dos mesmos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

12.3. Os documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público do Departamento de Compras do Município de Santa Rosa – RS.

12.4. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

12.5. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

12.6. A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 12.1 ensejará a desclassificação por inabilitação, salvo se ocorrer a situação prevista no item 12.8

12.7. É facultado à Comissão julgadora ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a acompanhar a instrução do processo.

12.8. Nos termos do art. 169, do Código Tributário Municipal não poderá celebrar contratos ou termos de qualquer natureza o contribuinte que estiver em débito com o Município de Santa Rosa, sendo que não se considera em débito contribuinte que esteja com o pagamento de parcelamento de dívida tributária ou não tributária em dia.

12.2. Qualificação Econômico-Financeira

12.2.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.2.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

13.3. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei nº 14,133/2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 48/ 2023.

13.4. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

- 13.5. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.
- 13.6. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.
- 13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.
- 13.8. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 13.9. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 126/2022.
- 14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 14.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 795.547,00 (SETECENTOS E NOVENTA E CINCOL MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS), conforme custos unitários apostos na constante no item 1 deste Termo de Referência.
- 14.3. A consolidação do orçamento estimado ocorreu na data de 03/06/2026. Considera essa como data-base.
- 15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 15.1. As despesas decorrentes correrão através das dotações orçamentárias indicadas pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Santa Rosa, 08 de junho de 2026.

Responsável pela elaboração do
Termo de Referência

Secretário da pasta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 08:24 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESE: <https://c.ipm.com.br/p/790234a196435>





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação

ANEXO II (Minuta de Contrato)

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA E

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.546.890/0001-82 e com sede administrativa na Avenida Expedicionário Weber, nº 2.983, no Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ANDERSON MANTEI**, em pleno e regular exercício de seu mandato.

CONTRATADA

.....pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nºe com sede na Rua....., nº, Bairro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, neste ato representada, pelo seu Il.mo, Senhor, *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos.*

Têm entre si ajustadas e contratadas, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e com a Resolução CD/FNDE nº 04/2026, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021; com o Processo Administrativo nº 19.866, de 10/03/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com o instrumento convocatório da **Chamada Pública PNAE nº 01/2026**, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar/PNAE, nas condições estabelecidas no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar apresentado pela CONTRATADA e no termo de referência, os quais são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o termo de referência;
- b) o edital de chamada pública;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar da CONTRATADA;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é até 6 (seis) meses a contar da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21. O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, que é parte integrante deste contrato.





**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação**

3.2. A CONTRATADA deverá entregar somente gêneros alimentícios que sejam de primeira qualidade, sob pena de não recebimento dos mesmos pelo CONTRATANTE.

3.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues pela CONTRATADA deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e nas demais normas correlatas.

3.4. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

3.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao CONTRATANTE serão os definidos neste contrato e no edital da Chamada Pública, podendo ser substituídos desde que atendidos os termos do artigo 33 da Resolução CD/FNDE nº 04/2026.

3.6. O veículo a ser utilizado para a entrega dos alimentos deverá atender a todas as condições dispostas pela Vigilância Sanitária, municipal e/ou estadual, inclusive quanto à necessidade de licença sanitária para transporte municipal e/ou intermunicipal de gêneros alimentícios, conforme o tipo de produto transportado, nos termos do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 23.430/74.

3.6.1. Em todas as entregas, o condutor do veículo de entrega deverá possuir a sua disposição toda a documentação que comprove a regularidade do veículo junto à Vigilância Sanitária, municipal e/ou estadual, para apresentação imediata aos agentes públicos incumbidos da fiscalização.

3.6.2. Quando for o caso, o condutor também deverá possuir a sua disposição no momento da entrega a documentação que comprove a isenção do licenciamento sanitário, emitida pela Vigilância Sanitária, municipal e/ou estadual.

3.6.3. A isenção do licenciamento sanitário não exclui o poder de polícia sanitária sobre os veículos, suas cargas e pessoal

3.6.4. Para fins de fiscalização, o CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo a apresentação da licença sanitária do veículo e/ou do documento que comprove que o mesmo está isento de licenciamento.

3.6.5. Não serão recebidos os gêneros alimentícios que forem entregues em veículo que não possua a licença sanitária e/ou que não comprove a isenção de licenciamento sanitário.

3.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato e no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de....., conforme discriminado na Subcláusula 1.2 e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar apresentado pela CONTRATADA.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto pela CONTRATADA, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da consolidação do orçamento estimado, em .../.../26.

7.2. Após o interregno de um ano da data da consolidação do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência e seus anexos;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no termo de referência.

f) aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, decreto e neste contrato;

8.2. O CONTRATANTE deverá explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.1. Na decisão deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no artigo 112 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no termo de referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado.

8.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e no termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (artigo 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) entregar os documentos necessários para liquidação e pagamento ao setor responsável pela fiscalização do contrato, inclusive com correções, se for o caso.

f) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

h) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.2. Por meio deste contrato, a CONTRATADA declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias da execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas na legislação vigente.

9.3. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar; no padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e nas especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

9.4. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar durante toda a vigência deste contrato.

9.5. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios na forma estabelecida no termo de referência e na Cláusula Terceira deste instrumento contratual.

9.6. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato e no termo de referência.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

10.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

a) para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/Município;

b) para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares, munidos de CAF Familiar, inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

10.2. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com o CONTRATANTE a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais.

10.3. Cabe ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esse também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação

10.4. Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelo CONTRATANTE, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

10.5. Entende-se por Família Rural Individual a UFPA, identificada pela CAF, conforme legislação do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

10.6. A mulher membro da UFPA de que trata a Subcláusula 10.5 será identificada por meio de número de CPF, e no extrato do CAF deve constar como mão de obra.

10.7. A aquisição de que trata a Subcláusula 10.4 será comprovada por meio de nota fiscal de venda, emitida em nome e CPF da mulher.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução (artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

12.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 48/2023.

12.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes da CONTRATADA.

12.4. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no termo de referência.

12.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

12.5.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do CONTRATANTE e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

12.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12.7. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 126/2022 e no Decreto Municipal nº 48/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação

a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,

b) poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção sempre que possível, será precedido:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo dos créditos abertos através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Unidade: Ação: Elemento:
--

Órgão: Unidade: Ação:

14.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos do mesmo no caso de extinção do contrato previsto no artigo 139 do referido diploma legal.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação

16.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no instrumento convocatório, no termo de referência e na Lei nº 14.133/2021, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

16.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução deste contrato e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

16.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do termo de referência, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, da Lei Federal nº 11.947/2009, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 48/2023, da legislação pertinente e das normas e princípios gerais dos contratos.

16.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

16.6. Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

16.7. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requerer informações e/ou esclarecimentos da CONTRATADA, bem como acompanhar a execução de todas as atividades objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por estarem justas e acertadas, assinam este termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente de duas testemunhas.

Santa Rosa, RS, ... de de 2026.

ANDERSON MANTEI,
Prefeito Municipal.

Contratada.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação

ANEXO III

(Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo da Resolução CD/FNDE nº 04/2026)

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº, de/...../202.....				
1. Dados do grupo formal				
1. Nome Grupo Formal:				
2. CNPJ:			7. E-mail:	
3. N° do CAF Pessoa Jurídica (PJ):			8. Fone:	
4. Endereço:				
5. N° de associados/cooperados:				
6. N° de associados/cooperados com CAF PF no projeto:				
2. Representante legal				
1. Nome do representante legal:				
2. CPF:			5. E-mail:	
1. Fone:			6. Celular:	
4. Endereço:				
3. Dados bancários (cooperativa, associação, EFR).				
1. Banco:				
2. Agência:				
3. Conta Corrente:				
4. Identificação do(a) fornecedor(a) da agricultura familiar.				
1	Nome do(a) agricultor(a)	Se pertence a segmento de PCT informal qual	N° CAF Pessoa Física	Gênero (feminino, masculino, outros)
2				
3				
4				
	Inserir quantas linhas forem necessárias			
5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*				
1. Nome do(a) agricultor(a):				
Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**	
			Total	Preço
1			R\$	R\$
2			R\$	R\$
3			R\$	R\$
4			R\$	R\$
5			R\$	R\$
6			R\$	R\$
	Inserir quantas linhas forem necessárias			
Valor total da proposta do agricultor			R\$	
* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Formal				
** Preço publicado na Chamada Pública nº				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 08:24 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESE: <https://c.ipm.com.br/p/790234a196435>





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação

6. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Formal por item*					
	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição*	
				Unitário	Total
1				R\$	R\$
				R\$	R\$
2					
3					
4	Inserir quantas linhas forem necessárias				
* Valor total do projeto de venda				R\$	

7. Cronograma de entrega dos alimentos		
1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*
	1	
	2	
	3	
	4	
Valor total agricultor		R\$
2. Nome Agricultor (a) Familiar:	1	
	2	
	3	
Valor total agricultor		R\$
Inserir quantas linhas forem necessárias		R\$
*De acordo com a Chamada Pública nº		
8. Dados da Entidade Executora		
() Entidade Executora:		
() Unidade Executora:		
Endereço:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.		
Nome do representante do Grupo Formal:		
Assinatura do representante do Grupo Formal:		
Local e data:		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 08:24 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/790234a196435>





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº, de/...../202.....					
1. Dados do(a) representante do Grupo Informal					
1. Nome do(a) representante do Grupo Informal:					
2. CPF:		3. E-mail:			
4. Fone: 5. Celular:		6. Nº de participantes do grupo informal:			
7. Endereço:					
8. Município/UF:					
2. Dados bancários dos(as) fornecedores(as) participantes do Grupo Informal					
1. Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. Banco	4. Nº Agência	5. Nº Conta Corrente ou poupança	
1					
2					
3					
5					
	Inserir quantas linhas forem necessárias				
3. Identificação dos(as) fornecedores(as) participantes do Grupo					
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. Número do CAF Pessoa Física ou NIS	3. Identificação da categoria de PCT	Gênero (feminino, masculino, outros)	
1					
2					
3					
4					
	Inserir quantas linhas forem necessárias				
4. Relação dos alimentos por agricultor(a)*					
1. Nome do(a) agricultor(a):					
Alimentos		Quantidade		Preço de aquisição**	
				Preço	Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4				R\$	R\$
5	Inserir quantas linhas forem necessárias			R\$	R\$
Valor total da proposta do agricultor:				R\$	
* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Informal.					
** Preço publicado na Chamada Pública nº					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 08:24 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p/790234a196435>





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação

5. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Informal por item*						
Item	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**		Valor total de cada Alimento
				Preço	Total	
1				R\$	R\$	R\$
2				R\$	R\$	R\$
3				R\$	R\$	R\$
4	Inserir quantas linhas forem necessárias					R\$
Valor total do projeto de venda**						R\$
* De todos os alimentos e de todos os agricultores do Grupo Informal.						
** Somatória dos valores de todos os(as) agricultores(as).						
6. Cronograma de entrega dos alimentos**						
1. Nome do agricultor(a)*	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega				
Inserir quantas linhas forem necessárias						
* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Informal						
** De acordo com a Chamada Pública nº						
7. Dados da Entidade Executora						
() Entidade Executora - nome:						
() Unidade Executora - nome:						
Endereço:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
1. Nome do representante do Grupo Informal:						
2. Assinatura do representante do Grupo Informal:						
3. Local/Data						
Agricultores fornecedores do Grupo Informal						
1	Nome do agricultor	Assinatura				
2						
3						
4						
5	Inserir quantas linhas forem necessárias					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 08:24 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p/790234a196435>





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitação

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Projeto de venda de alimento da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº, de/...../202.....				
1. Dados do fornecedor(a) individual				
1. Nome:				
2. CPF:		11. Gênero (feminino, masculino, outros):		
3. Nº CAF Pessoa Física				
2. Número do NIS:		12. Segmento:		
3. Endereço:				
4. Celular:		13. Celular alternativo:		
5. E-mail (quando houver):				
6. Banco:		7. Conta corrente:		
10. Agência:		10. Conta poupança:		
2. Identificação do segmento de Povo e Comunidade Tradicional				
Segmento de Povo e Comunidade Tradicional:				
Nº CAF:				
Nº NIS:				
3. Relação dos alimentos do projeto de venda				
Alimento		Unidade	Quantidade	Preço de aquisição*
				Unitário Total
1				R\$ R\$
2				R\$ R\$
3	Inserir quantas linhas forem necessárias			R\$ R\$
Valor total do projeto:				R\$
*Preço publicado na chamada pública nº				
4. Cronograma de entrega dos alimentos				
Alimento		Cronograma e periodicidade de entrega		
1				
2				
3				
Inserir quantas linhas forem necessárias				
5. Dados da Entidade Executora				
() Entidade Executora - nome:				
() Unidade Executora - nome:				
Endereço:				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Assinatura do Fornecedor Individual:				
Local/Data:				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 08:24 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p/790234a196435>

